

EMENDA SUBSTITUTIVA
Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 642/2018

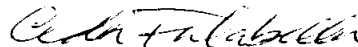
O art. 1º do projeto de lei 642/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Nos termos desta Lei, as mulheres em situação de violência, que tenham sido atendidas e encaminhadas pelos órgãos e equipamentos públicos municipais responsáveis pelo enfrentamento à violência contra as mulheres, terão prioridade na aquisição de imóveis nos Programas Habitacionais promovidas pelo Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 23 de Outubro de 2018



Áurea Carolina
Vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte



Cida Falabella
Vereadora da Câmara Municipal de Belo Horizonte

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>30/10/2018</u>
<u>CC 638</u>
Responsável pela distribuição